ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Goiânia, às oito horas, conforme prévia convocação, de forma virtual devido ao isolamento social determinado pelas autoridades sanitárias para enfrentamento da COVID-19, reuniu-se ordinariamente o Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central (PREVCOM-BrC). Presentes a conselheira titular e Presidente, Sra. Bruna Coelho Carvalho, os membros titulares Sr. Henriques Moreira Turíbio, Sr. Marcelo Borges dos Santos e Sr. Pedro Henrique de Souza Rocha, os membros suplentes Marlene Ferreira Batista e Paulo Henrique Carneiro Alves, o Diretor da PREVCOM-BrC Sr. Murilo Luciano Souza Barbosa, e o Assessor Jurídico da PREVCOM-BrC Sr. Rafael Cunha Fernandes. Na reunião foram tratados os seguintes assuntos: 1. Apresentação dos novos membros do Conselho Fiscal; 2. Esclarecimento e decisão sobre a ocupação do cargo de conselheiro indicado pelo patrocinador; 3. Esclarecimento e decisão sobre a ocupação do cargo de presidente do Conselho Fiscal; 4. Análise das respostas ao Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2020; e 5. Outros assuntos. A Presidente do Conselho, Sra. Bruna Coelho Carvalho, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida, o Sr. Murilo parabenizou os Srs. Henriques e Paulo Henrique pelo êxito no processo eleitoral e desejou a eles sucesso no mandato que se iniciava no Conselho. Em relação à situação atual da fundação, o Sr. Murilo informou que estava interinamente acumulando as funções de Diretor de Administração e Diretor-Presidente, até a possível nomeação pelo Governador de um Diretor indicado pelo Conselho Deliberativo. Após a exposição inicial do Sr. Murilo, os Conselheiros Sr. Henriques, Sra. Marlene e Sr. Paulo Henrique fizeram uma breve apresentação a respeito de suas trajetórias profissionais. Posteriormente, a Presidente do Conselho, Sra. Bruna, passou a palavra para o Sr. Rafael a fim de que ele apresentasse esclarecimentos ao Conselho em relação a ocupação de um dos cargos de membro do Conselho Fiscal indicado pelo patrocinador. O Sr. Rafael fez uma exposição a respeito do que a legislação e os normativos dispõem a respeito dos mandatos de conselheiros e, considerando que recentemente se encerrou o mandato de um dos conselheiros indicados pelo patrocinador, apresentou ao Conselho duas alternativas para provimento temporário do referido cargo até a indicação de novo conselheiro e suplente pelo patrocinador. Uma dessas alternativas seria a permanência provisória do conselheiro cujo mandato se encerrou, nos termos do que fora decidido pelo Conselho Deliberativo. A outra alternativa seria a suplente do outro indicado pelo patrocinador, que ainda possui mandato, assumir a titularidade do Conselho Fiscal até que haja a indicação de novo membro titular, de acordo com regra de substituição prevista no art. 53 do Estatuto Social da PREVCOM-BrC. De acordo com o Sr. Rafael, a decisão mais segura a ser tomada no aspecto jurídico seria a adoção

da segunda alternativa mencionada. Diante das considerações apresentadas, o Conselho Fiscal decidiu que a partir do mês de julho de 2021, a Sra. Marlene Ferreira Batista, atual suplente do Sr. Marcelo Borges dos Santos, assumirá a titularidade do outro cargo de indicação do patrocinador até que seja efetivada pelo governador do Estado a nomeação de outro conselheiro titular. Passando ao próximo assunto da pauta, a Sra. Bruna pediu esclarecimentos ao Sr. Rafael em relação às normas que regem a ocupação do cargo de presidente do Conselho Fiscal. O Sr. Rafael informou que a exigência normativa existente é que a presidência do Conselho seja exercida por um dos representantes dos participantes e assistidos. Diante dessa informação, a Sra. Bruna manifestou o interesse em deixar a função de presidente, mas se colocou à disposição de permanecer na presidência até que o Sr. Henriques, representante dos participantes recentemente empossado, esteja mais habituado com os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Fiscal. Nesse sentido, o Conselho deliberou pela permanência da Sra. Bruna na função de presidente até que o outro representante dos participantes adquira uma maior vivência com as atividades desenvolvidas pelo Conselho Fiscal no âmbito da PREVCOM-BrC. Em momento posterior às deliberações acima mencionadas, o Sr. Murilo informou que as alterações na alocação dos recursos, permitidas pela revisão na Política de Investimentos, propiciou um bom resultado no plano finalístico PGS. O Sr. Murilo mencionou, ainda, que a PREVCOM-BrC havia respondido aos apontamentos feitos pelo Conselho Fiscal no Relatório de Controles Internos relativo ao 2º semestre de 2020. Ao analisar essa resposta da PREVCOM-BrC, o Conselho identificou que alguns pontos não foram aprofundados suficientemente, tais como as questões relacionadas à revisão do contrato com a Mongeral, a regulamentação do benefício especial, o fortalecimento das ações desempenhadas pela Assessoria de controle Interno e Governança e a unificação da base de cálculo do PGA e do PGS. Diante das questões supracitadas, os Conselheiros ficaram de avaliar nas próximas reuniões a necessidade de solicitar à Diretoria Executiva esclarecimentos complementares em relação a esses assuntos. Às dez horas e sete minutos, não havendo nada mais a ser tratado na reunião, a Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central, Bruna Coelho Carvalho, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Pedro Henrique de Souza Rocha, como secretário desta reunião, lavrei e subscrevo esta Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

Documento assinado eletronicamente por **MARLENE FERREIRA BATISTA**, **Conselheiro (a)**, em 15/08/2021, às 21:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUES MOREIRA TURIBIO**, **Conselheiro (a)**, em 16/08/2021, às 07:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA**, **Conselheiro (a)**, em 16/08/2021, às 13:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BORGES DOS SANTOS**, **Conselheiro (a)**, em 17/08/2021, às 23:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei

17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO CARVALHO**, **Conselheiro (a)**, em 18/08/2021, às 08:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000022840777** e o código CRC **82C8E0AE**.